



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br

CONTRATO Nº. 64/2024

Contratação de empresa especializada em organização de eventos para atendimento da Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito a ser realizada no dia 01 de janeiro de 2025 no Salão Valter Antônio de Oliveira, do Ipaminas Esporte Clube, às 17h, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Ipatinga – CMI

CNPJ: 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/ nº, Centro – Ipatinga/MG – Cep: 35.160-011

Representante: Werley Glicério Furbino de Araújo

Cargo: Presidente

CONTRATADA

Empresa: 13.818.655 RONEI ALMEIDA DOS ANJOS

CNPJ: 13.818.655/0001-13

Endereço: RUA IRLANDA 151 ANA RITA TIMÓTEO

CEP: 35182-280

Representante: RONEI ALMEIDA DOS ANJOS

Cargo/Função: Proprietário/ Promotor de eventos

DADOS DA LICITAÇÃO

Pregão nº 15/2024

Processo nº 105/2024

Normas de regência: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº 1.197/2023, cláusulas e condições deste Contrato.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº. 15/2024 e seus respectivos anexos, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do procedimento licitatório nº. 105/2024.

2 - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em organização de eventos para atendimento da Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito a ser realizada no dia 01 de janeiro de 2025 no Salão Valter Antônio de Oliveira, do Ipaminas Esporte Clube,

às 17h, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

3 - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATADA

3.1.1. Consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 15/2024.

3.2 – DA CONTRATANTE

3.2.1. Consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 15/2024.

4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 15/2024.

5 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 – A administração do contrato ficará a cargo da Diretoria de Integração com a Comunidade, tendo como gestor Jaderson Silva Pissinati, Diretor de Integração com a Comunidade, e, como fiscais, o servidor Alexandre Paulino de Castro, lotado na Gerência de Integração com a Comunidade, Marli Teixeira de Andrade Franco, lotada na Gerência de Compras, e Sabrina Oliveira Antonio, lotada na Gerência de Pessoal, e como suplentes João Paulo Leal Meirelles, lotado na Gerência de Compras, e Adriana de Araújo Nogueira, lotada na Escola do Legislativo.

6 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 – DOS VALORES

7.1. A presente contratação possui o valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 15/2024.

9 REAJUSTE E REVISÃO DO VALOR DO CONTRATO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.100.001.01.031.0001.2.003 3.3.90.39.20.00.00 – Festividades e Homenagens - Elemento: 19 - Subelemento: 63.

11 – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da internet.

12 – DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

12.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;

12.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente, conforme Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/2021.

Na aplicação da penalidade de multa, cumulada ou não com outro tipo de penalidade, a Administração adotará os critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 15/2024.

14 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multa.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

15 - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de

privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.1.1. Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

15.1.2. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CONTRATANTE poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

15.2. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste Contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

16 - VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17 - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18 - DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. O contrato poderá ser reajustado na forma prescrita no §7º do artigo 25, inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21 e caput do artigo 136 do Decreto nº. 4.539/23, de acordo com o IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

19 - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

20 ACEITAÇÃO

20.1. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipatinga, data da última assinatura eletrônica.

Werley Glicério Furbino de Araújo

Presidente – Câmara Municipal de Ipatinga

Ronei Almeida dos Anjos

Representante Legal da Empresa 13.818.655 RONEI ALMEIDA DOS ANJOS

Visto Assessoria Jurídica da CMI

Página de assinaturas



Gustavo Miranda
043.090.846-64
Signatário



Assessoria Técnica
109.034.346-95
Recipiente

HISTÓRICO

- | | | |
|--------------------------------|---|---|
| 06 dez 2024
11:46:28 |  | Rodrigo Nunes Bernardo criou este documento. (Email: agentecontratacao@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 032.482.006-26) |
| 06 dez 2024
11:47:18 |  | Assessoria Técnica (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) acusou recebimento este documento por meio do IP 38.156.0.65 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |
| 06 dez 2024
11:47:00 |  | Gustavo Bueno Miranda (Email: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.65 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |

